



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025**

O Município de Aimorés, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.348.094/0001-50, com sede administrativa a Avenida Raul Soares, n.310, Centro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cultura, Esportes e Lazer, torna público a abertura do Procedimento Auxiliar qualificado em epígrafe, adotando – se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 007/2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

**PROCEDIMENTO AUXILIAR - inciso XLIII do art. 6º da nova lei c/c inciso I do art.79 da NLLCA n.º 14.133/21 e inciso IV do art. 74, da Lei 14.133/21.**

**DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: 21/05/2025.**

**LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br);**

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Em até 05 (cinco) dias úteis após a postagem da documentação.**

**VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12 (doze) meses;**

**HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:** Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de AIMORÉS / MG, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília; Observações:**

O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de AIMORÉS / MG, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**1.1.1.** Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

## **1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.**

**1.2.2. ANEXO I.A. – Tabela de preços**

**1.2.3 ANEXO I.B. – Tabela de Remuneração.**

**1.2.4. ANEXO II – Modelo Formulário de inscrição ao credenciamento.**

**1.2.5. ANEXO III – Modelo de Declarações do requerimento de credenciamento.**

**1.2.6. ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

**1.2.7. ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).**

**1.2.8. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa (L/C 123/2006)**

**1.2.9. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).**

**1.2.10. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço.**

**1.2.11. ANEXO IX - Modelo de autorização para participação de menor.**

**1.2.12. ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de servidor público.**

**1.2.13. ANEXO XI - Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**1.2.14. ANEXO XII - Minuta do termo de contrato ao credenciamento.**

**1.3.** O presente certame licitatório será dirigido pelo Agente de Contratação e Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo.

**1.4.** Competirá ao Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo.

**1.5.** Competirá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de **“Seleção Conceitual e Técnica”**, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

## **2. DO EDITAL:**

**2.1.** O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: [licitacao@aimores.mg.gov.br](mailto:licitacao@aimores.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**2.2.** Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Av. Raul Soares, n.º 310, centro, AIMORÉS, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.

**2.3.** Disponível também na na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 21 de maio de 2025, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO- FISCAL e TÉCNICA- CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de AIMORÉS, junto a plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.2** Poderão participar deste procedimento somente Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de AIMORÉS / MG, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

**3.3** Convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

3.3.1 O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** O Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.4.1 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

## **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Credenciamento”.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.2** A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

**5.3.** Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrarem, pelo menos, uma das seguintes situações:

a) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de AIMORÉS-MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

- b) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

**5.5** Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

**5.5** Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

**5.6.** É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

**5.7.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.** Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

**5.10.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. NO CADASTRAMENTO INICIAL:**

**6.1.** No cadastramento inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema que:

- I-** Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- II-** Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- III-** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV-** Que a proposta apresentada para esse credenciamento está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- V-** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
- VI-** Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- VII-** Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- VIII-** Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
- IX-** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

6.1.1. A falsidade da declaração sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o proponente declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

### 7.1. **PESSOA FÍSICA:**

7.1.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- j) Procuração, se necessário.

### 7.2. **PESSOA JURÍDICA:**

7.2.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração);

e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).

f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade, exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor.

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);

k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

7.2.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7.2.3. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

7.2.4. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.2.5. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

7.2.6. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

## 7.3. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

7.3.1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);
- Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);
- Anexos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

- a) Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;
- b) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- c) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do item 9.1.1;
- d) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

## 7.4. DA SELEÇÃO:

A seleção do presente Edital compreenderá:

**7.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **Agente de Contratação**;

**7.4.2. SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo.

## 8. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO:

### 8.1. O Agente de Contratação terá as seguintes atribuições:

- I- Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II- Monitorar o cumprimento deste edital;
- III - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- III-Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- IV-Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- V- Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;
- VI-Resolver os casos omissos.

### 8.2. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo terá as seguintes atribuições:

- 8.2.1.** Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;
- 8.2.2.** A documentação será rubricada pelo responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**8.2.3.** À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

**8.3.** O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

**8.3.1.** As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

**8.4.** O responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

**8.5.** A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

## 9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

**9.1.** No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

**9.1.1** A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA
1	Curriculum Artístico.	De 1 a 20
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 1 a 20
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada em um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.	De 1 a 20
4	Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, este do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 20
5	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

6	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100 PONTOS</b>

**IMPORTANTE:** O candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos será desclassificado.

**9.2.** Contra a decisão da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação da Prefeitura de AIMORÉS, Estado de Minas Gerais, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolado no seguinte endereço: Avenida Raul Soares, nº 310, centro, AIMORÉS, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, ou através do e-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br ,e ou na plataforma eletrônica da LICITAR DIGITAL, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

## **10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:**

**10.1.** Das decisões e atos da **Agente de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG**, ou por via postal ou e-mail, ou na plataforma eletrônica da LICITAR DIGITAL, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

**10.2.** Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

**10.3.** Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, o **Agente de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

## **11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:**

**11.1.** Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado (s) credenciado (s) o (s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

**11.2.** Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

**12.1.** A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

**12.2.** Através de notificação, o Agente de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

**12.3.** A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

**12.4.** A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

**12.5.** A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**12.6.** O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo de AIMORÉS / MG.

**12.7.** A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

**12.8.** É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

## 13. DA REMUNERAÇÃO:

**13.1.** Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**14.1.** As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**14.3.** Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a) Em se tratando de pessoa jurídica:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**b) Em se tratando de pessoa física:**

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**14.4.** Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (notafiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante / Contratante para o devido pagamento.

**14.5.** Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

**14.6.** O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

**14.7.** As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de AIMORÉS / MG para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

**14.8.** A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante / Contratante.

16.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Servidor Michel Leonídio Zahn, vinculado à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo** deste Município.

16.2.A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante / Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.

17.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

### I) Advertência, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

### II) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

## 18. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

18.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- a) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- b) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- c) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

d) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG, obtidas em decorrência do Credenciamento;

18.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

## 19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

## 20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

20.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

20.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

20.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@aimores.mg.gov.br](mailto:licitacao@aimores.mg.gov.br), ou pela plataforma eletrônica da LICITAR DIGITAL.

21.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos.

21.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos documentos, exclusivamente pelo endereço eletrônico [licitacao@aimores.mg.gov.br](mailto:licitacao@aimores.mg.gov.br) e ou pela a plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

21.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo o sistema plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos documentos, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

## 22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão edemais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de AIMORÉS, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no endereço eletrônico [licitacao@aimores.mg.gov.br](mailto:licitacao@aimores.mg.gov.br).

23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de AIMORÉS / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1000

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

**AIMORÉS / MG, 20 de maio de 2025.**

---

**GUSTAVO GONÇALVES PARENTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**CULTURAL, ESPORTE, LAZER E TURISMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

- 1.1. Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de AIMORÉS / MG.
- 1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal Nº 007/2023, que Regulamenta a Lei nº 14.133/21.
- 1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.
- 1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

### 2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de contratação de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais para os tradicionais festejos deste Município de AIMORÉS / MG.
  - 2.1.1. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo realiza anualmente, conforme festejos tradicionais e diferentes atividades culturais, oportunizando a população local e regional o contato com a música que possam incentivar e valorizar nossos artistas. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. Vale considerar o desenvolvimento cultural como um modo de desenvolvimento econômico e social, com os festejos tradicionais e culturais na Zona Rural estamos valorizando a cultura de um povo assim como também a interatividade aos que ali residem, momentos históricos que marcam a passagem de eventos tradicionais fortalecendo ainda mais suas tradições. Tanto na Zona Rural como na zona urbana há também o fortalecimento do comércio local, hotelarias e restaurantes que acolhem os participantes dos eventos.
  - 2.1.2. Somado a exposto, tem-se a necessidade de garantir a continuidade dos festejos municipais que alavanca a economia local trazendo várias pessoas de diversas cidades comparecem para festejar. Podemos também citar a feira gastronômica, festas juninas e julhinas e demais eventos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

2.2. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade da análise de riscos.**

2.3 A contratação, via Inexigibilidade é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

## 3 - DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de execução os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando o critério da PREFEITURA MUNICIPAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

3.3. Os interessados deverão estar devidamente credenciados até a data do evento.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

4.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado **Parágrafo Único:** No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3. Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, com mais de **01 (um) ano de experiência** comprovadas de apresentações, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de AIMORÉS.**

4.4. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal, o tempo de apresentação, conforme complementação da Tabela de remuneração máxima dos artistas por evento individualizados por categoria e porte.

4.5. É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível por tempo indeterminado.

4.6. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário.

4.7. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4.8. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de AIMORÉS - MG no credenciamento.

## 5.- DAS ETAPAS

5.1. O credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- Habilitação;
- Contratação; e
- Pagamento.

**5.1.1. Habilitação**– Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do termo. **Parágrafo Único:** A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

**5.1.2. Contratação** – A contratação dar-se-á após análise e parecer da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal, e seguirá os seguintes critérios:

- I Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação;
- II Adequabilidade a Temática do Evento;
- III Estilo e ou Identidade Musical;
- IV Sorteio;
- V Interesse da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**5.1.3. Pagamento** – O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

I - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

II - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

## 6. - DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão solicitar o Credenciamento por tempo indeterminado, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o Edital de Credenciamento;

6.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

6.3. As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

## 7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação A, B, C, D, E, F, obtida com base na pontuação de 0 a 100 pelos quesitos apresentados na tabela **ANEXO I.A.** deste termo;

7.2. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, enviar à Comissão documentos que comprovem o atendimento dos critérios acima, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.

7.3. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

## 8- DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo I.B.). Considerando valores praticados nas festas locais pelos artistas locais e da região ao longo de períodos avaliados pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo deste Município.

## 9. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

ITEM	Descrição detalhada	Quant	VI Ref.	VI Total
1	SHOW MUSICAL - A VOZ E VIOLÃO - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA SEDE	12	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
2	SHOW MUSICAL - A VOZ E VIOLÃO - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL ATÉ 50KM	06	R\$ 1.625,00	R\$ 9.750,00
3	SHOW MUSICAL - A VOZ E VIOLÃO - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL COM MAIS DE 50KM	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
4	SHOW MUSICAL - NIVEL A - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA SEDE	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
5	SHOW MUSICAL - NIVEL A - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL ATÉ 50KM	02	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
6	SHOW MUSICAL - NIVEL A - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL COM MAIS DE 50KM	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
7	SHOW MUSICAL - NIVEL B - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA SEDE	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
8	SHOW MUSICAL - NIVEL B - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL ATÉ 50KM	02	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00
9	SHOW MUSICAL - NIVEL B - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL COM MAIS DE 70KM	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
10	SHOW MUSICAL - NIVEL C - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA SEDE	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
11	SHOW MUSICAL - NIVEL C - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL ATÉ 50KM	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
12	SHOW MUSICAL - NIVEL C - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL COM MAIS DE 50KM	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
13	SHOW MUSICAL - NIVEL D - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA SEDE	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
14	SHOW MUSICAL - NIVEL D - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL ATÉ 50KM	02	R\$ 16.000,00	R\$ 32.000,00
15	SHOW MUSICAL - NIVEL D - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL COM MAIS DE 50KM	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
16	SHOW MUSICAL - NIVEL E - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA SEDE	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
17	SHOW MUSICAL - NIVEL E - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL ATÉ 50KM	02	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00
18	SHOW MUSICAL - NIVEL E - APRESENTAÇÃO EM EVENTO DE PEQUENO PORTE NA ZONA RURAL COM MAIS DE 50KM	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 304.550,00 (trezentos e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

9.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação emanálise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados. Consideramos também a quantidade de festejos tradicionais do município, sendo festejos na Zona rural e na sede eventos tradicionais.

## 10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

10.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados no local do evento;
- b) No horário e dia indicados na solicitação de prestação dos serviços;
- c) Periodicidade dos serviços conforme festejos tradicionais.

10.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

## 11 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação afim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de AIMORÉS / MG, para o exercício e ano letivo de 2025, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

11.2. A necessidade da contratação é verificada pelo grande número de festejos tradicionais aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população que suas tradições não fiquem esquecidas ao longo do tempo. A cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

11.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

## 12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

Ficha 281 – 13.392.0021.2031-3.3.90.36.00 – Eventos Cívicos, Culturais e Folclóricos  
Ficha 282 – 13.392.0021.2031-3.3.90.39.00 – Eventos Cívicos, Culturais e Folclóricos

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução deverá ser até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

## 14 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

### Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

## **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

## **Qualificação Técnica - Deverão apresentar os seguintes documentos se houver:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados ou Certificados, Declarações, Diplomas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
  - a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- b) Currículo artístico;
- c) Comprovações de Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.
- d) Portfólio Cultural, Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, esté do graude inserção na cena Artística e cultural.
- e) Comprovações de participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.
- f) Comprovações Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.
- g) Comprovação de registro de marca.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

## 15 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora MILLENA VITÓRIA SILVA OLIVEIRA, fiscal de contrato da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação, de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.14. O gestor do contrato, será o servidor GUSTAVO GONÇALVES PARENTE, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

## **16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

16.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

16.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

- 17.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;
- 17.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 17.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 17.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 17.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previamente autorizadas pela Administração;
- 17.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 17.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

## **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 18.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- 18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 18.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 18.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 18.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932  
E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br  
CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

## 19 - DA GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

## 20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

## 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A Prefeitura Municipal de AIMORÉS poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

23.1. Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

23.2. Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar aptidão do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas.

23.3. O Município de AIMORÉS reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 007/2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/21.

23.5. Fica eleito o foro da Comarca de AIMORÉS como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

## 24 - ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste termo:

**ANEXO I.A. – Tabelas de Classificação;**

**ANEXO I.B – Tabela de Remuneração.**

Aimorés/MG, 16 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO GONÇALVES PARENTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,**  
**CULTURAL, ESPORTES, LAZER E TURISMO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO I.A.

### TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTA DA
1	Curriculum Artístico.	De 1 a 20	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 1 a 20	
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.	De 1 a 20	
4	Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica, este do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 20	
5	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10	
6	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10	
TOTAL DE PONTOS			

### PONTUAÇÕES:

Categoria A: de 35 a 50 Pontos; \_\_\_\_\_

Categoria B: de 51 a 60 Pontos; \_\_\_\_\_

Categoria C: de 61 a 70 Pontos; \_\_\_\_\_

Categoria D: de 71 a 80 Pontos; \_\_\_\_\_

Categoria E: de 81 a 90 Pontos; \_\_\_\_\_

Categoria F: de 91 a 100 Pontos; \_\_\_\_\_

A pontuação será classificada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO I.B.

### TABELA DE REMUNERAÇÃO

#### PEQUENOS EVENTOS, FESTAS DE POVOADOS, PADROEIRAS E INAUGURAÇÕES

TEM	VALOR UNITÁRIO NA SEDE	VALOR UNITÁRIO NA ZONA RURAL (ATÉ 50KM)	VALOR UNITÁRIO NA ZONA RURAL (MAIS DE 50KM)
Show musical - VOZ E VIOLÃO	1.400,00	1.625,00	1.750,00
Show musical - nivel A -	3.000,00	3.500,00	4.000,00
Show musical - nivel B -	5.000,00	5.500,00	6.000,00
Show musical - nivel C -	10.000,00	11.000,00	12.000,00
Show musical - nivel D -	15.000,00	16.000,00	17.000,00
Show musical - nivel E -	20.000,00	2.100,00	22.000,00

I – Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) e máxima de 02:00 (duas horas), conforme programação estipulada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo.

II – Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG.

EVENTO NA SEDE - PEQUENOS EVENTOS, INAUGURAÇÕES	EVENTO TRADICIONAL NA ZONA RURAL ATÉ 50KM - PEQUENOS EVENTOS, FESTAS DE POVOADOS, PADROEIRAS E INAUGURAÇÕES	EVENTO TRADICIONAL NA ZONA RURAL MAIS DE 50KM - PEQUENOS EVENTOS, FESTAS DE POVOADOS, PADROEIRAS E INAUGURAÇÕES
---	---	---

III – Os demais eventos e demandas que não constam no quadro acima também se enquadrarão nos eventos para contratação.

IV – O porte do evento será observado considerando parâmetros estabelecidos pela Administração, em sintonia com o presente instrumento.

VI – O valor proposto por esta Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo é condizente com o praticado no mercado e baixo se comparando com preços praticados a nível regional, estadual e nacional.

VII – A escolha do valor foi baseada em contratações anteriores de artistas com níveis compatíveis com os exigidos neste instrumento a nível regional, considerando também valores praticados em contratações em 2023 na cidade e na região. Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO II MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIO DE AIMORÉS - MG

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de AIMORÉS - MG, divulgado pelo Município, objetivando contratação dos serviços **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de AIMORÉS - MG, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do **Credenciamento -----/2025**.

ARTISTA/BANDA/GRUPO MUSICAL	
NOME DA BANDA	
ESTILO MUSICAL	
REPRESENTANTE DA BANDA	
NOME	
IDENTIDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CEP	
CELULAR	
CIDADE	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INTEGRANTES DA BANDA	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	

AIMORÉS / MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

AIMORÉS - MG, XX de XXXXXXXXX de 2025.

**Representante Legal: Empresa: CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para contratação dos serviços **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de AIMORÉS - MG, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

AIMORÉS - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Credenciamento -----/2025**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa  
com CNPJ ou Assinatura digital***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa  
com CNPJ ou Assinatura digital***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

#### Credenciamento -----/2025

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento -----/2025**, promovido pela Prefeitura de Municipal de AIMORÉS - MG, com entrega dos envelopes a partir das **08:00** horas do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025, que a empresa (nome completo) - CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

### ANEXO VII

#### MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Credenciamento -----/2025

A signatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( )

Não ( )

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO VIII MODELO PROPOSTA DE PREÇO

**Razão Social/Pessoa Física:**

**CNPJ/CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS – MG.**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento -----/2025, cujo objeto é a contratação dos serviços **DE BANDAS E ARTISTAS NA ÁREA CULTURAL EM DIFERENTES ESTILOS** para atender os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de AIMORÉS - MG, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultural, Esporte, Lazer e Turismo, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XX

**DECLARO** para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento -----/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de AIMORÉS - MG, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

**DECLARO** que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de AIMORÉS – MG.

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com  
CNPJ ou Assinatura digital*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO IX

### AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXX, residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de AIMORÉS - MG, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr.

(a), XXXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Ass.:\_CPF:

Ass.:\_CPF:

> *A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.*

> *A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.*

> *EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO (A), VIÚVO (A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTEDOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:*

> *A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO MENOR.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

### ANEXO X

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de AIMORÉS - MG, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

AIMORÉS - MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa  
com CNPJ ou Assinatura digital***



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

### ANEXO XI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Credenciamento -----/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

AIMORÉS - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

***(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa  
com CNPJ ou Assinatura digital***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

## ANEXO XII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025 CREDENCIAMENTO -----/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE AIMORÉS - MG**, com sede na Av. Raul Soares, n.º 310, Centro, na cidade de AIMORÉS / MG inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.348.094/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Marques, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, sediado(a) naXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no **Credenciamento -----/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento -----/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de AIMORÉS / MG, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento -----/2025**, com base no que dispões a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG, inscrita no CNPJ nº 18.348.094/0001-50, sediada na Av. Raul Soares, n.º 310, Centro, na cidade de AIMORÉS / MG.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

cada etapa do serviço correspondente.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de AIMORÉS / MG, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Ficha 281 – 13.392.0021.2031-3.3.90.36.00 – Eventos Cívicos, Culturais e Folclóricos

Ficha 282 – 13.392.0021.2031-3.3.90.39.00 – Eventos Cívicos, Culturais e Folclóricos

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Aimorés/MG.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**6.5** Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

**6.6** Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

**6.7** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

**6.8** Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

**6.9** Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**6.10** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.11** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

**6.12** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

**6.13** Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

**6.14** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de sua assinatura, na formo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7.1.** O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.7.6.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
P. M. A.

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpado contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.6.3.** Indenizações e multas.

**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

### **13.1. Penalidades**

**13.1.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.4** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

**13.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

## **13.2. Sanções**

**13.2.1** Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

**13.2.2** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de AIMORÉS / MG poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**13.3.2.1.** advertência;

**13.3.2.2.** multa;

**13.3.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**13.3.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**13.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**14.5.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.6.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

AV. Raul Soares, 310 – Telefone: (33) 3267-1932

E-mail: licitacao@aimores.mg.gov.br

CEP 35200-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.348.094/0001-50

Fls.: \_\_\_\_\_

P. M. A.

**14.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

**14.2** A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

**14.3** O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

**14.4** O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

**14.5.** Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

**14.6.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**14.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de AIMORÉS / MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Aimorés/MG, XX de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS - MG**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-